

LEI N° 295

Dispõe sobre loteamentos urbanos do Município de Pingo D'Água, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam integralmente aprovados os projetos de expansão urbana denominados Bairro Angico e Bairro Floresta II.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos da administração municipal que instituiu critérios sociais para seleção de beneficiários dos lotes oriundos das áreas urbanas constantes do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, preservando a vigência da Lei 289/2010.

Pingo D'Água, 18 de agosto de 2010.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal